



CONVITE nº 232/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE
PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE
ATIVIDADES “AZOR SILVEIRA LEITE”, MATÃO,
SP.**

NORMAS ESPECÍFICAS

Convite nº 232/2018

NORMAS ESPECÍFICAS

1. Preâmbulo:

1.1. A presente licitação, **na modalidade Convite, tipo menor preço**, será regida pelas Normas Específicas constantes deste Instrumento Convocatório e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

1.2. Este Convite e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações, poderão ser examinados na Gerência Sênior de Administração e Serviços do SESI-SP, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, onde também será fornecido o material necessário à elaboração da proposta.

1.3. A forma e condições da presente licitação na modalidade Convite estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório:

Anexo A - Modelo de Declaração da Proponente, concordando com os termos do Convite, credenciando o seu representante, e declarando a viabilidade técnica para execução dos serviços.

Anexo B - Minuta de Contrato.

Anexo C - Memorial Descritivo

Anexo D - Planilha estimativa de preços

Anexo E - Atestado de Visita;

Anexo F - Projetos

Anexo G - Modelo de Proposta Comercial, a qual deverá ser elaborada pela proponente e apresentada em papel timbrado da empresa;

Anexo H - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor

Anexo I - Modelo de instrumento de quitação e devolução de caução

Anexo J - Modelo de Declaração Especial

Anexo K - Cronograma Físico/Financeiro

Anexo L - Modelo de planilha de medição do andamento dos serviços

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI-SP: Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente: Autoridade máxima no âmbito do SESI-SP.

Comissão de Licitação: Comissão formada por três (3) membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, para ser encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente: A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

2. Objeto e Condições de Participação:

2.1. O objeto da presente licitação, **tipo menor preço**, é a contratação de empresa para execução da adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

(SPDA) no Centro de Atividades “Azor Silveira Leite”, localizado na Avenida Marlene David dos Santos, nº 940, Bairro Jardim Paraíso III, no Município de Matão, SP.

2.1.1. O regime de contratação será o de empreitada por preço global.

2.1.2. O prazo de execução é de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias corridos**, contado a partir da expedição da competente “Ordem de Início de Serviço”.

2.1.3. O preço-base do Sesi-SP foi estimado em R\$ **336.871,66**.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.3 Não serão admitidas empresas:

a.) reunidas sob regime de Consórcio;

b.) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;

c.) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou SENAI-SP;

d.) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e.) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f.) que estejam sob falência, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e

g.) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4 Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.5 As empresas interessadas em conhecer as instalações onde as obras e serviços se realizarão, poderão visitar o local e atestar a exequibilidade dos serviços, ocasião em que receberão o documento “Atestado de Visita”, cujo modelo está apresentado no Anexo E. Alternativamente poderá ser apresentado “Declaração de Responsabilidade”, documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente de sua participação na visita técnica, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no edital de licitação e seus anexos e que formatará sua proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste Instrumento Convocatório.

A visita, quando realizada, deverá ser previamente agendada com o Diretor do Centro

de Atividades do SESI, Sr. Alexandre Minghin, pelo telefone (0xx16) 3383-9150. No local, será entregue, pelo representante do SESI-SP, o respectivo Atestado de Visita, conforme Anexo E.

A visita deverá ser feita por profissional qualificado (engenheiro, arquiteto, técnico ou tecnólogo), de forma a garantir que todas as informações técnicas sejam adequadamente absorvidas, tendo em vista a responsabilidade que será assumida pela proponente vencedora.

3. Das Instruções às Proponentes:

3.1. As proponentes interessadas deverão entregar ao SESI-SP, na Gerência Sênior de Administração e Serviços - GSAS, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar da presente Licitação, 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 – Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

HABILITAÇÃO – CONVITE n.º 232/2018

GSAS - 2º andar

Nome e endereço da proponente

ENVELOPE N.º 02 - Proposta

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta, contendo em sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

PROPOSTA – CONVITE n.º 232/2018

GSAS - 2º andar

Nome e endereço da proponente

3.1.1. A sessão de abertura dos envelopes será na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, conforme previsto no cronograma que faz parte deste Instrumento Convocatório e nos procedimentos constantes do item 6.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aquelas obtidas pela INTERNET.

3.2.1. As cópias deverão ser legíveis, sem emendas ou rasuras.

3.3. Quando for essencial à natureza da comprovação, os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes.

3.3.1 Caso a validade não seja informada, os documentos não poderão ter data de emissão anterior a 90 dias da data de abertura dos Envelopes nº1.

3.4. Toda e qualquer dúvida referente à presente licitação deverá ser encaminhada,

até a data prevista no cronograma que acompanha estas normas específicas, pelo e-mail: licitaobras@sesisenaisp.org.br, à Gerência Sênior de Administração e Serviços - GSAS, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, mencionando o número da licitação.

3.4.1. As respostas do SESI-SP, também por escrito, serão fornecidas até a data prevista no cronograma a todas as proponentes mediante e-mail sem, porém, identificar o formulador da consulta, e farão parte integrante deste instrumento convocatório, valendo como normas.

3.4.2. Não serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

3.4.3. Na ausência de dúvidas pelos licitantes pressupor-se-á que as regras constantes deste Convite se mostram suficientemente claras e precisas, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação.

3.4.4. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Instrumento Convocatório no site do SESI-SP www.sesisp.org.br, ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.4.5. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Convite, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 1, independentemente do que constar das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame.

3.6. A data base dos preços será aquela da sessão de abertura dos envelopes nº 1. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação da média dos seguintes índices: CUB (SINDUSCON), INCC-DI (FGV) e SINAPI (IBGE), base regional São Paulo, o qual incidirá apenas sobre o valor dos serviços cuja execução esteja prevista a partir do aniversário do contrato, ou seja, não haverá correção do preço de serviços cuja execução esteja atrasada em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

3.6.1. Os índices considerados serão aqueles do mês anterior ao da abertura dos Envelopes nº 1 e do mês imediatamente anterior ao do reajuste, e serão aplicados sobre o saldo contratual existente no mês de reajuste.

3.7. Quando não houver indicação do percentual referente ao ICMS ou demais impostos, considerar-se-ão estes como inclusos nos preços cotados, devendo ser observadas as exigências do local da prestação dos serviços.

3.8. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.9. É facultado ao SESI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.11. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação, a proponente será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

3.12. Na hipótese de desclassificação, ou inabilitação, de todos os licitantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas, ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.13. As condições previstas neste Convite, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.15. O Sesi-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

3.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.17. Todas as intimações relativas ao andamento do processo licitatório serão transmitidas às empresas participantes por e-mail, cujo endereço eletrônico deverá ser indicado no Anexo A.

4 - Da Habilitação

4.1 Declaração do Proponente a que se refere o Anexo A

4.1.1. Declaração da proponente, conforme Anexo A, concordando com os termos do Instrumento Convocatório; credenciando o representante para representá-la perante o Sesi-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos, e demais assuntos pertinentes à licitação; comprovando conhecer as condições de prestação dos serviços; atestando a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços, bem como assumindo a responsabilidade por seu orçamento, e pelos quantitativos, valores unitários e totais, constantes de sua Planilha Estimativa de Custos.

4.1.1.1. Cópia simples desta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, antes do início dos trabalhos, para identificação dos representantes credenciados pelas participantes.

4.1.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo H).

4.1.2.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa **“não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos”**, conforme Anexo H.

4.1.3. Atestado de Visita ou Declaração de responsabilidade: Atestado de visita, conforme Anexo E, comprovando conhecer as condições do(s) local(is) da(s) obra(s) ou serviço(s) e de seu respectivo entorno, ou Declaração de responsabilidade, documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante

legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente de sua participação na visita técnica, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no edital de licitação e seus anexos e que formatará sua proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste Instrumento Convocatório.

4.1.4. Regularidade Fiscal:

- a.** Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 1 (um).
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- c.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.
- e.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, consubstanciada em Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual.
- f.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.
- g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da licitante.
- h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.1.4.1. A proponente que vier a ser vencedora e contratada deverá comprovar trimestralmente que mantém as condições de habilitação jurídica e fiscal, nos termos deste instrumento convocatório.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.1.5. Qualificação econômico-financeira:

4.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –

FGV, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

Serão considerados aceitos, como sendo na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

- a.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas):
- Por cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral Ordinária que os aprovou, arquivada na Junta Comercial e publicada na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.) Sociedades Empresárias ou Limitadas;
- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante, ou por outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou pela sociedade empresária;
- c.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço ou das Demonstrações Contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária;
- d.) Sociedade criada no exercício em curso:
- Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária.
- e.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador, ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo empresário ou sociedade empresária.
- Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o correspondente memorial de cálculo.

4.1.5.2. Certidão Negativa específica de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Sessão de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

4.1.5.3. Para efeito de habilitação, as proponentes deverão demonstrar ser detentoras de Patrimônio Líquido, em data atual, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do preço-base da obra licitada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.1.5.4. Se a licitante já houver assumido compromissos de execução de outras obras para o SESI-SP e o SENAI-SP, para evitar a redução de sua capacidade operativa, ou a absorção de sua disponibilidade financeira, em face do potencial de rotação do patrimônio líquido, deverá este, sob pena de inabilitação, ser igual ou superior a 10%

(dez por cento) da soma do preço-base da obra licitada com o remanescente daquelas que estiverem em andamento.

4.1.6. - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.7. - Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na qualidade de contratante(s) de serviço(s) anteriormente executado(s), a profissional(is) inscrito(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os itens e quantitativos discriminados neste Instrumento Convocatório.

b.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT/CREA), com carimbo e rubrica do CREA, ou qualquer outra forma de vinculação entre esses documentos, exceto se expedido(s) pelo SESI-SP ou SENAI-SP.

b.1.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o responsável técnico da empresa junto ao CREA, ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

b.2) O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser compatível com a área de atribuição do profissional que o detenha.

c) Certidão de Registro do(s) profissional (ais) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), comprovando que possui(em) inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dispensada a apresentação pelos que constarem da relação de responsáveis técnicos da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, devendo a proponente vencedora indicar um deles para atuar como coordenador dos serviços.

4.1.7.1 O(s) profissional (is) detentor (es) dos Atestados de Capacidade Técnica e das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT-CREA), deverá(ão) estar vinculado(s) à

empresa licitante, na data de abertura dos envelopes: em qualquer uma das condições descritas no item b.1.1.

4.1.7.1-a) No caso de profissional registrado pela licitante, deverá ser comprovado vínculo mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro ou, e, no caso de responsável técnico da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. No caso de contrato firmado com prestador de serviços, deverá ser apresentado cópia do contrato celebrado entre as partes e, no caso de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, deverá ser apresentado original ou cópia da declaração.

4.1.7.2. Um atestado poderá demonstrar a execução anterior de um ou mais serviços, cuja comprovação está sendo exigida nesta licitação.

4.1.7.3. O(s) profissional(is) detentores da capacitação técnica comprovada pelas licitantes deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, até a efetiva conclusão, como Responsável(is) Técnico(s), admitindo-se as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo SESI-SP.

4.1.7.4. Serão aceitos Atestados de Reforma, desde que deles conste claramente construções ou ampliações com execução de serviços equivalentes aos relacionados neste Instrumento Convocatório.

4.1.7.5. Caso a licitante subempreite serviços, a(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar Acervo Técnico compatível com os serviços subempreitados. Os serviços das subempreiteiras somente poderão ser iniciados após autorização expressa da Diretoria de Obras do SESI-SP.

4.1.8. – Declaração Especial:

4.1.8.1 Declaração formal da proponente, conforme Anexo J.

5. DA PROPOSTA

5.1. - PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1 Proposta comercial indicando os serviços, prazo de execução previsto pela licitante, valores totais de materiais, mão-de-obra e preço global (incluindo todas as despesas e impostos incidentes), conforme Anexo G.

A proponente deverá indicar, em sua “Proposta Comercial”, a modalidade de Garantia de Execução Contratual que será fornecida.

Constatada a falta dessa informação, será solicitada a sua apresentação em até 48 horas, sob pena de desclassificação, e, a critério do SESI-SP, suspensão do direito de licitar ou contratar com a Entidade, por dois (2) anos.

5.2. - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.2.1 Planilha de apresentação do orçamento preenchida em todos os seus itens e nas colunas próprias (unidades, quantidades, preços unitários e totais, subtotais e totais), não sendo aceito qualquer agrupamento de itens com valor único.

5.3. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados com o uso de padrões informatizados, observando-se, porém, o seguinte:

5.3.2 O tamanho das folhas terá o formato aproximado de 210x297mm (A-4);

5.3.3 A itemização das planilhas orçamentárias deverá seguir, rigorosamente, o modelo fornecido, não sendo permitida a inclusão ou a exclusão de itens e tampouco a inserção e a exclusão de linha(s) e/ou coluna(s), exceto se expressamente solicitado pelo Sesi-SP.

5.3.4 Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a evitar perdas. A falta dessa providência não é motivo para desclassificação da proposta, podendo ser suprida pelo representante credenciado pela proponente, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, ou pela Comissão de Licitação, sob pena de ficar prejudicada qualquer alegação de extravio.

5.3.5 As proponentes deverão, obrigatoriamente, entregar a Planilha Orçamentária também em meio magnético, com a finalidade exclusiva de auxiliar na análise das propostas. Se não for apresentada, ou caso haja algum problema com a mídia fornecida, a proponente terá um prazo de 48 horas para sanear a falha, após a respectiva solicitação. O não atendimento implicará na consideração da proponente como desistente e na sua desclassificação.

5.3.6 O arquivo deverá ser em formato XLS/XLSX, e não poderá estar protegido de forma a impedir a extração de cópias, assim como não deverá ser alterada a ordem sequencial da planilha, e tampouco inseridas ou excluídas quaisquer linhas ou colunas.

5.3.7 Os valores constantes das planilhas serão formatados com duas casas decimais. Assim, os quantitativos e os valores (unitários e totais) deverão ser compostos por duas casas decimais, desprezando-se os demais algarismos.

5.4. – FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.4.1 Tendo em vista que os preços e quantitativos, inseridos na Planilha Orçamentária elaborada pelo Sesi-SP, são meramente orientativos, as empresas participantes deverão formular suas propostas em consonância com as estimativas que extraírem de suas próprias interpretações dos elementos contidos nos Projetos e Memoriais relativos ao objeto licitado, responsabilizando-se integralmente pelas quantificações e valores que ofertarem, e, bem assim, pela execução dos serviços em sua totalidade.

5.4.2 Da mesma forma, a existência de quaisquer outros itens ou serviços que as proponentes julguem necessários para a boa execução dos serviços, porém não constem das planilhas fornecidas, deverão ser acrescentados ao final, sob o Título “Itens ou Serviços Omitidos nas Planilhas de Preços”, sem prejuízo do critério de julgamento da licitação, tipificada como de menor preço proposto, uma vez que o regime é o de “Empreitada por Preço Global”. As proponentes deverão incluir no “Anexo A” uma declaração afirmando que levantaram as quantificações de todos os serviços e que as quantidades e preços lançados em suas propostas são de sua integral responsabilidade, inclusive no que se refere à execução dos serviços em seu todo.

5.4.3 Além de todos os custos diretos com a execução dos serviços, também serão

computados todos os custos operacionais e administrativos, tanto diretos quanto indiretos, bem como os relativos a consumo de combustíveis e lubrificantes, instalações provisórias, limpeza da obra, água, energia elétrica, telefone, seguro, expediente e financiamento, despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, encargos sociais, aprovação de projetos nos órgãos competentes e obtenção de Licenças, Habite-se e outras autorizações (Municipais, Estaduais e/ou Federais), bem como quaisquer outros que possam intervir no custo dos serviços, inclusive ensaios, testes e demais provas exigidas pelas Normas Técnicas Oficiais, ou solicitadas pelo SESI-SP.

5.4.4 Todas os serviços propostos nos desenhos e/ou memoriais, mesmo quando não incluídos nas planilhas, deverão ser obrigatoriamente considerados pela proponente, assim como quaisquer outros que julgue necessários para a perfeita execução dos serviços, não sendo aceita qualquer cobrança posterior de custos adicionais.

5.4.5 A vencedora não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão eventualmente existente nos memoriais, projetos e/ou planilhas para eximir-se de suas responsabilidades ou requerer aditamento contratual de valores.

5.4.6 Deverá ser considerada pela proponente, verba específica ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes, na execução dos serviços, em conformidade com o disposto na NR 18, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Governo Federal, inclusive para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como verba para remoção de entulho ou excedente de escavação, de acordo com as normas do CONAMA, e as Especificações do Memorial Descritivo.

5.4.7 Deverá ser igualmente considerado pela proponente que ela será responsável pela remoção dos resíduos gerados, recebimento, transporte e destinação final, bem como pela apresentação da necessária Licença de Operação, expedida pela CETESB, na forma constante do respectivo Memorial Descritivo, da Resolução CONAMA nº 307/2002, e das Leis Federais nº 11.445/2007 - Lei da Política Federal de Saneamento Básico e Lei nº 12.305/2010 - Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. Do recebimento e Abertura dos Envelopes

6.1 Inicialmente serão abertos os Envelopes n.º 1, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, à critério da Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta das proponentes habilitadas.

6.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

6.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto o disposto abaixo:

6.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Convite, independentemente da apresentação do Anexo A (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Instrumento Convocatório).

6.3.2. A proponente que deixar de apresentar as declarações que tratam os itens 4.1.2.1 e 4.1.8.1 poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação ou poderá emitila de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

6.3.3. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

6.3.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

6.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

6.3.6. Quaisquer falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação ou classificação, poderão ser eventualmente sanadas por diligência da Comissão de Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente da proposta, mediante:

- a) substituição de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3.7.1. O SESI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

6.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Instrumento Convocatório, a proponente será habilitada.

6.3.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, sob pena de possível aplicação da pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI e o SENAI de São Paulo, por um período de até dois (2) anos.

6.4. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

6.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 2 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6.6. Durante as sessões de abertura dos envelopes nº 2, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SESI-SP, para avaliação das propostas.

6.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados nos itens 4 e 5 - Do Conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

6.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7. - Da Aceitação das Propostas

7.1. Ao arbítrio da Comissão de Licitação, eventuais erros ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas apresentadas.

7.2. Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras, ou oferecerem redução sobre a apresentada por outra proponente.

7.3. Se não houver justificativa válida, poderão ser desclassificadas e consideradas inexequíveis, as ofertas com valores totais inferiores a 80% (noventa por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas válidas; b) valor do preço-base do SESI-SP.

7.3.1. Para efeito de cálculo, serão consideradas válidas as propostas com valores situados entre 80% (oitenta por cento) e 110% (cento e dez por cento) do preço-base do SESI-SP.

7.3.2. Ainda para efeito de cálculo da média das propostas, serão desconsideradas a menor e a maior proposta válida.

7.4. Pela empresa classificada que venha ser declarada vencedora da licitação, quando da contratação, deverão ser prestadas as garantias, conforme estabelecem os subitens 12.1 e seguintes.

8. - Do Exame das Propostas

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3. Para facilitar a análise das propostas, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, resultará na desclassificação da proponente, e, a critério exclusivo do SESI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP por um período de até 2 (dois) anos.

8.3.1. Não será admitida a juntada intempestiva de documento ou informação que deveria ter constado originariamente da proposta.

8.4. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.5. O parecer sobre as propostas será apresentado à Comissão de Licitação pelos técnicos do SESI-SP, considerados os valores cotados (unitários e totais), os quantitativos, e a relação de itens constantes da planilha.

8.5.1 A Comissão de Licitação classificará as propostas, de acordo com os valores

globais ofertados, ordenando-as pelo critério do menor preço.

8.6. A proponente que alterar a numeração e a sequência dos itens da planilha orçamentária, bem como incluir e/ou excluir qualquer deles, deverá corrigi-la de acordo com o modelo que acompanha o Instrumento Convocatório.

8.7 Quando da análise das planilhas de quantidades e preços, se forem constatados eventuais erros de preenchimento ou aritméticos, serão eles corrigidos, por meio de correspondência da licitante, da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) No caso de discrepância entre os valores totais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta comercial, preponderarão os primeiros.
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- d) No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas, respeitando o disposto na alínea i.
- e) No caso de discrepância entre porcentagens na planilha orçamentária e nas planilhas de BDI e/ou Encargos Sociais, prevalecerá(ão) a(s) porcentagem(ens) utilizada(s) no cálculo do valor ofertado na planilha orçamentária, devendo ser retificadas as planilhas de BDI e/ou Encargos Sociais.
- f) No caso de se verificar diferentes valores unitários para os mesmos tipos de serviços, materiais, mão de obra ou equipamentos, em diversos itens da planilha orçamentária apresentada pela licitante, prevalecerá o menor valor, devendo ser corrigidos os demais, sem alteração nos preços unitários de outros itens.
- g) No caso de erros aritméticos (somadas ou multiplicações) deverão ser eles corrigidos. Nos erros de totalização de somadas ou multiplicações, as correções deverão considerar os valores unitários e as quantidades inicialmente estimadas pela licitante, considerando-se para o arredondamento dos valores, duas casas decimais desprezando-se as demais e utilização do recurso excel “definir precisão conforme exibido”;
- h) No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total, respeitando o disposto na alínea i.
- i) Depois de efetuadas as correções na Planilha Orçamentária, o valor total ofertado deverá ser ajustado, sendo vedada a sua majoração.
- j) **Em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não serão aceitos preços totais por itens que sejam superiores, em mais de 15% aos estimados na Planilha Orçamentária do Sesi-SP e preços totais por Etapa de Serviços que sejam superiores, em mais de 10%, aos estimados na Planilha Orçamentária do Sesi-SP.**
- k) **Se, por ocasião da análise da Planilha Orçamentária da licitante classificada e habilitada que ofertar o menor preço global, for constatada a existência de preços totais por itens que sejam superiores, em mais de 15% aos**

estimados na Planilha Orçamentária do SESI-SP ou preços totais por Etapa de Serviços que sejam superiores, em mais de 10%, àqueles estimados pelo SESI-SP em sua planilha orçamentária, deverá a proponente reduzi-los ao referido limite aceitável e, conseqüentemente, ajustar para menos o montante total de sua proposta, sob pena de vê-la desclassificada.

8.8 As licitantes que ofertarem propostas consideradas inexequíveis poderão apresentar justificativa válida, que demonstre a existência de viabilidade no que tange à execução dos serviços, em sua totalidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. O não atendimento implicará na consideração da proponente como desistente e na sua desclassificação, e, a critério exclusivo do SESI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP por um período de até 2 (dois) anos.

8.9 Além do previsto no subitem 7.3, serão desclassificadas as proponentes que não efetuarem as correções solicitadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem 8.7, e que não retificarem, após solicitação, eventuais incorreções contidas na Planilha de Composição Analítica do BDI, concernentes a percentuais errôneos ou incabíveis.

8.10 Caso haja empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será escolhida por sorteio, a ser efetuado em Sessão Pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as proponentes envolvidas.

8.11 O resultado será comunicado às proponentes por escrito, o que determinará a abertura do prazo recursal.

9. Da verificação dos documentos

9.1. A documentação apresentada pelas proponentes será efetuada pelos técnicos do SESI-SP, mediante a observância das regras seguintes:

9.2. Será feita a devida Análise de Exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, na forma estabelecida nos Subitens n°s 7.3, 7.3.1, 7.3.2 e 8.8, desclassificando-se aquelas que forem consideradas inexequíveis.

9.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de classificação previstos neste Instrumento Convocatório, a licitante previamente habilitada será classificada e declarada vencedora do certame, nas condições de sua proposta.

9.5. Se a licitante habilitada com o menor preço for desclassificada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, caberá à Comissão de Licitação examinar a oferta subsequente, de menor preço, decidir sobre suas condições de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de classificação, caso em que será declarada vencedora.

9.6. A desclassificação, de qualquer licitante, não será motivo para revisão da inexequibilidade das propostas das demais empresas.

10. Dos Recursos

10.1. Das decisões proferidas, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Gerência Sênior de Administração e Serviços - GSAS, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP. Os recursos poderão ser encaminhados previamente para o e-mail: licitaobras@sesinaisp.org.br, com posterior remessa das vias originais assinadas.

11. Da Homologação

11.1. Proferido o julgamento final, e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Senhor Superintendente do SESI-SP, para apreciação e homologação.

12. Das Garantias

12.1. Garantia de execução contratual:

12.2. A modalidade de garantia de execução contratual deverá ser informada na proposta que constar do Envelope n.º 2, e será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto pela licitante vencedora, sendo efetuada no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do contrato, numa das seguintes opções: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

12.3. O depósito caução, em dinheiro ou em cheque nominal, será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de depósito no Banco do Brasil, ou na Tesouraria do SESI-SP, e liberado em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

12.4. A fiança bancária deverá ser emitida por Instituição Financeira idônea, autorizada a fazê-lo, e apresentada no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

12.5. A apólice do seguro-garantia de obra deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros idônea, e apresentada no original, sendo seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

12.6. A “Carta de Fiança Bancária” ou a “Apólice de Seguro-Garantia” serão emitidas em favor do SESI-SP, que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

12.7. Constatada a não indicação da modalidade de garantia de execução contratual na proposta, o SESI-SP solicitará essa informação à licitante. O não atendimento, em até 48 horas, implicará na desclassificação da licitante, e, a critério do SESI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SENAI-SP, por período não

superior a 2 (dois) anos. A modalidade de garantia de execução contratual poderá ser substituída mediante apresentação de motivo justificado, até a data da homologação do resultado da licitação.

12.9. A garantia de execução contratual será liberada e restituída pelo SESI-SP à proponente vencedora, conforme o previsto no contrato a ser por ela firmado.

12.10. A Garantia de Execução Contratual deverá ser renovada, corrigida ou estendida, caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.

13. Da Contratação

13.1. A proponente vencedora será notificada para, após a homologação do resultado e adjudicação do objeto, comparecer no prazo de três (3) dias úteis, no local designado para assinar o contrato, conforme a respectiva minuta (Anexo B), sendo certo que o serviço será iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da competente “Ordem de Início de Serviço”, documento formal a ser expedido pela DO - Diretoria de Obras do SESI-SP, que somente será expedido após a apresentação da competente Garantia de Execução Contratual, na modalidade escolhida.

13.2. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras do SESI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

13.3. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro por ocasião da assinatura do contrato, junto à GSAS/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

13.4. Caso a proponente vencedora não atenda à convocação para assinatura do contrato, no prazo de três dias, o SESI-SP poderá aplicar as penalidades previstas no subitem 15.6. Nesse caso, o SESI-SP poderá convocar as proponentes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar uma nova licitação.

13.5. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

13.6. A proponente que vier a ser contratada terá como obrigação fornecer todo o material e toda a mão-de-obra especializada, disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e em quantidade que atenda aos prazos demarcados.

13.7. O SESI-SP poderá antes do início dos serviços, ou durante a sua execução, apresentar alterações nos projetos e/ou especificações técnicas. No caso de alteração dos quantitativos, tanto para mais como para menos, seu acréscimo ou redução será feito com base nos preços unitários da proponente. Eventuais serviços extracontratuais serão tratados conforme o disposto na minuta do contrato.

13.8. Caso o SESI-SP, a seu exclusivo critério resolva fornecer diretamente algum material e/ou equipamento, seu valor correspondente será devidamente descontado da Composição de Preço Unitário devida, observando-se, entretanto, as especificações técnicas e prazos, de forma a não prejudicar a qualidade e o andamento dos serviços.

13.9. A fiscalização do andamento e conformidade da execução dos serviços, inclusive para o efeito de atestar a realização dos serviços, com o objetivo de liberação dos respectivos pagamentos, ficará a cargo da Equipe Técnica de profissionais que integram a Diretoria de Obras do SESI-SP, conforme designação formal que constará da competente “Ordem de Início de Serviço”.

13.10. A proponente vencedora deverá submeter à aprovação da Diretoria de Obras do SESI-SP, até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o Cronograma Físico/Financeiro detalhado dos serviços e obras, elaborado em conformidade com o cronograma e prazo de execução apresentados na licitação, com os eventuais ajustes necessários.

13.11. O Cronograma Físico/Financeiro poderá ser alterado, durante a execução dos serviços, desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pelo SESI-SP, o que será formalizado por troca de correspondências e anotações no Diário de Obra. Será elaborado Termo Aditivo Contratual apenas quando a alteração do cronograma envolver também a dilatação do prazo de execução, sem aumento das despesas de Administração Local da Obra.

13.12. Ocasional (ais) prorrogação (ões) de prazo(s), solicitada(s) pela licitante que for contratada, sem justificativa(s) válida(s), e concedida(s) pelo SESI-SP por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de incidência de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

13.13. Por serem corriqueiras, eventuais ocorrências de chuvas, escassez de materiais ou de mão-de-obra, não serão consideradas para efeito de dilatação do prazo de execução dos serviços. Nessas hipóteses, se houver aquiescência do SESI-SP em pactuar casual acréscimo de tempo para conclusão dos trabalhos, apenas com propósito de formalização contratual, esses períodos não serão levados em conta para efeito de cobrança de quaisquer despesas adicionais ou de cálculo de reajuste anual do saldo do preço dos serviços, em razão de configurarem álea econômica inerente à atividade de construção civil.

13.14. O SESI-SP a seu exclusivo critério poderá reduzir ou acrescer os serviços e obras, modificando ou não o projeto, sem que, em caso de redução, caiba qualquer pedido de ressarcimento por parte da proponente que vier a ser contratada, seja a que título for. Tanto no caso de acréscimo como de redução, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos preços unitários contratuais ou que sejam previamente aprovados.

13.15. O acréscimo não poderá ultrapassar o percentual máximo de 25% do valor total do contrato, de acordo com o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.16. No caso particular de reforma de edifício ou de equipamento o limite no caso de acréscimo, poderá ser de até 50% (cinquenta por cento).

13.17. Quaisquer serviços extraordinários, que decorram de modificações do projeto,

só poderão ser executados mediante prévia autorização, por escrito, da Diretoria de Obras do Sesi-SP.

13.18. No caso de falta de valor, para determinado material ou insumo, na planilha apresentada pela proponente, será considerado aquele que constar das tabelas do: SINAPI, FDE, PMSP, CPOS, ou da Revista Construção e Mercado, da Editora PINI, respeitada essa ordem.

13.19. Na inexistência de valores nessas publicações, serão aceitos os de mercado, assim considerada a média de no mínimo três (3) cotações.

13.20. No exercício da fiscalização o Sesi-SP poderá exigir, desde que devidamente justificado tecnicamente, todos os ensaios, testes ou exames que forem necessários, sendo que os mesmos serão executados por profissionais ou empresas especializadas, escolhidas pelo Sesi-SP, correndo as despesas por conta da empresa que vier a ser a proponente vencedora.

13.21. Qualquer dano causado pela proponente vencedora a bens e propriedades do Sesi-SP, ou de terceiros, será por ela reparado, sem ônus.

13.23 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, apólice de seguro na modalidade riscos de engenharia, contendo as seguintes coberturas:

- Básica, para obras em construção, sem qualquer ressalva, cobrindo especialmente casos de incêndio e danos provocados por eventos naturais.
- Cobertura adicional para responsabilidade civil geral e cruzada (permitindo-se até 05 subempreiteiros), para cobertura de danos corporais e materiais a terceiros.
- Cobertura adicional para incêndio pelo prazo de 90 (noventa) dias após a entrega definitiva dos serviços.

13.24 O Recebimento Provisório dos Serviços será feito por comissão integrada por representantes do Sesi-SP e da empresa que vier a ser contratada, imediatamente após a conclusão de todos os serviços contratados.

13.25 Verificada a não conclusão de qualquer serviço, de acordo com as especificações constantes dos projetos e memoriais, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços.

13.26 O Recebimento Definitivo dos Serviços será feito em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido corrigidos os defeitos eventualmente constatados, e/ou outros verificados posteriormente, mediante apresentação dos documentos relativos aos serviços, especificados no Contrato.

13.27 A proponente deverá apresentar, quando for o caso, todos os projetos atualizados, conforme houverem sido executados (“as built”), a serem entregues ao Sesi-SP em arquivo eletrônico, quando do recebimento definitivo.

13.28 A empresa vencedora do certame ficará obrigada a assegurar a disponibilidade de alojamentos adequados aos seus trabalhadores migrantes, sob pena de imposição de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com possibilidade de sua rescisão, em caso de persistência dessa infração.

14. Do Pagamento

14.1. O pagamento dos serviços objeto deste Instrumento Convocatório será efetuado pelo sistema de medições mensais.

14.2. Para efeito de medição, **somente serão considerados os serviços concluídos e aprovados pela fiscalização do SESI-SP**, desde que executados de acordo com as especificações constantes dos projetos e memoriais.

Não será permitida a antecipação, execução e medição de serviços, sem que a totalidade das etapas previstas no cronograma físico para o mês estejam totalmente concluídas.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela Fiscalização ou pela Gerenciadora, à Diretoria de Obras do SESI-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

14.3.1. Demais informações referentes ao pagamento estão dispostas na minuta de contrato (Anexo B).

14.4. O pagamento dos custos que compõem o tópico da Planilha Orçamentária relativo à Administração Local da Obra será proporcional às medições mensais dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização do SESI-SP.

14.5. Caso a proponente vencedora não transfira para si a responsabilidade técnica da obra junto aos órgãos competentes, em até 10 dias, contados do recebimento da competente “Ordem de Início de Serviço”, o SESI-SP suspenderá a liberação da primeira medição dos serviços, além de sujeita-la às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e no Contrato.

14.6. Efetuada cada medição, a Diretoria de Obras do SESI-SP terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura.

14.7. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

14.8. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

14.9. A data base dos preços é aquela da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 1. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses. Após esse período poderá haver concessão de reajuste, com base na variação da média dos índices: Custo Unitário Básico - CUB, do SINDUSCON, Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da FGV, e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do IBGE, aplicáveis ao Estado de São Paulo, reajuste esse que incidirá apenas sobre o valor dos serviços cuja execução esteja prevista a partir do aniversário do contrato, ou seja, não haverá correção do preço de serviços cuja execução esteja atrasada em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

14.10. No(s) caso(s) de aditamento(s) de prazo solicitado(s) pela PROPONENTE

VENCEDORA, sem justificativa(s) comprovada(s), não será concedido reajuste.

14.11. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SESI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão-de-obra e BDI) especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a-) Imposto de Renda;
- b-) INSS;
- c-) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d-) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e-) COFINS e
- f-) PIS/PASEP

14.12. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante vencedora deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

14.13. O SESI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

14.14. A medição final dos serviços executados será liberada somente após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços.

14.15. A garantia de execução contratual será liberada e restituída pelo SESI-SP à empresa que vier a ser contratada, mediante solicitação, 60 (sessenta) dias após o término previsto do Contrato, e lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, com exceção da Apólice de Seguro que será entregue 60 (sessenta) dias após o seu vencimento.

14.16. A Garantia de Execução Contratual deverá ser renovada, corrigida ou estendida caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.

15. Das Penalidades

15.1 No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do SESI-SP, isolada ou cumulativamente:

15.1.1. Não adjudicação dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas, se a proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

15.1.2. Rescisão do contrato, se o serviço já tiver sido iniciado.

15.2. No caso de violação de qualquer cláusula contratual, para a qual não haja penalidade específica, ou no caso de ter provocado a rescisão contratual, fica a empresa que for contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, qualquer que seja o estágio dos serviços ou o prazo decorrido.

15.3. Será igualmente aplicada a multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceda o prazo contratual para a conclusão



de cada lote/etapa.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP, além do direito de rescindir motivadamente o contrato, aplicar outras penalidades previstas no edital convocatório e neste instrumento, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

15.5. As penalidades serão, sempre que possível, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, se houver, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

16. Casos Omissos

16.1. Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 01 de dezembro de 2018.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo

Gerência Sênior de Administração e Serviços - GSAS



CRONOGRAMA

Convite n.º 232/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO CENTRO DE ATIVIDADES “AZOR SILVEIRA LEITE”, MATÃO, SP.

Eventos	Datas
Retirada do Instrumento Convocatório	A partir de 04/12/2018
Dúvidas e Perguntas	Até 12/12/2018
Retirada das Respostas	14/12/2018
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	Até às 10h15 do dia 18/12/2018 - Gerência Sênior de Administração e Serviços - GSAS, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar - GSAS
Sessão de abertura dos envelopes n.º 1 e 2	18/12/2018 às 10h30 - na Avenida Paulista, 1313, 1.º andar, sala 13, Bela Vista



ANEXO A

(Modelo de declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos do Convite)

São Paulo, ____ de _____ de _____

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI-SP)
Gerência Sênior de Administração e Serviços - GSAS
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo, SP

Convite n.º 232/2018

Prezados Senhores

nome da empresa proponente declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Convite acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Declara ter analisado os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos fornecidos, e se responsabiliza pelas quantidades, preços unitários e preços totais ofertados conforme consta da planilha apresentada, estando ciente de que não poderá haver qualquer ajuste posterior à data de apresentação da proposta.

Declara ter levantado as quantificações de todos os serviços e que as quantidades e preços lançados em suas propostas são de sua integral responsabilidade, inclusive no que se refere à execução dos serviços em seu todo

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta de Contrato, ter visitado o local e o entorno onde serão realizados os serviços, ter pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução, bem como atesta a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços.

Declara, finalmente, que concorda com as condições de pagamento e o prazo máximo de execução dos serviços, conforme previstos no Convite, e finalmente, sob as penas da lei, assevera que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Para efeito de recebimento de intimações indico o seguinte endereço eletrônico:_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF/MF



ANEXO I
(Instrumento de Quitação e Devolução de Caução)

Pelo presente instrumento, em função do término do contrato da prestação de serviços de _____, ratificamos ter recebido nesta data, do SESI-SP a quantia de R\$ ____ (____), a título de restituição da garantia de execução contratual representada por _____, referente ao objeto do Convite n.º 232/2018, executada no _____, quantia essa da qual damos a mais ampla, geral e irrevogável quitação, declarando ainda que nada mais temos a exigir ou reclamar do SESI-SP, relativamente ao contrato acima mencionado, seja a que título for.

São Paulo, ____ , de ____ de ____

nome da empresa

De acordo

SESI-SP

Testemunhas:

nome:
RG n.º

nome:
RG n.º



ANEXO E
ATESTADO DE VISITA

Convite n.º 232/2018

_____, representante do Sesi-SP, atesta para fins de participação no Convite n.º 232/2018, que o Sr. _____, portador da Carteira do RG ou CPF n.º _____, representante da empresa _____, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

São Paulo, de _____ de _____

SESI-SP

O Atestado de Visita não deverá ser emitido se o representante da empresa não for engenheiro, arquiteto, técnico ou tecnólogo.



ANEXO G

(Modelo de proposta comercial em papel timbrado da proponente)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência Sênior de Administração e Serviços – GSAS
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo – SP

CONVITE n.º 232/2018

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Local da execução dos serviços:

Para execução dos referidos serviços ofertamos o preço global de R\$..... (.....), obtido pela soma da multiplicação dos preços unitários aos quantitativos dos serviços, composto de Materiais, no valor de R\$....., Mão-de-Obra, no valor de R\$....., e BDI, no valor de R\$....., de acordo com a planilha orçamentária.

Prazo de Execução dos Serviços: (.....) dias corridos.

Prazo de validade da proposta: (.....)

A modalidade de garantia de execução contratual será (Fiança Bancária, Caução em Dinheiro ou Seguro Garantia).

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas da licitação e demais anexos.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

(A proponente poderá acrescentar outras informações que julgue necessárias.)



ANEXO H

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência Sênior de Administração e Serviços – GSAS
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONVITE N.º 232/2018

Prezados Senhores

Nome da empresa proponente, CNPJ n.º xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal, declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)



ANEXO J

MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL (usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência Sênior de Administração e Serviços – GSAS
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONVITE N.º 232/2018

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, declara sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo
de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame; e
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA